



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Projeto de Lei N° 41/2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025, POR ANULAÇÃO (TRANSPOSIÇÃO)
DE DOTAÇÃO.**

A Prefeita Municipal de Bom Retiro/SC submete à apreciação e aprovação desta Colenda Casa o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares no Orçamento da Câmara Municipal de Bom Retiro nos valores referidos na seguinte dotação orçamentária:

01.001 – CÂMARA DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00 - Aplicações diretas

(1) 1.500.7000.0100 - Recursos Ordinários.....R\$ 160.000,00

4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações diretas

(4) 1.500.7000.0100 - Recursos Ordinários.....R\$..200.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 360.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

2038 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações diretas

(359) 1.500.7000.0100 - Recursos Ordinários.....R\$ 360.000,00

Total da Anulação.....R\$ 360.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 08 de dezembro de 2025.

HELENA SCHILD DE
OLIVEIRA:00566201950

Assinado de forma digital por
HELENA SCHILD DE
OLIVEIRA:00566201950
Dados: 2025.12.08 09:58:06 -03'00'

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a suplementação da dotação orçamentária destinada à Manutenção da Câmara de Vereadores, mediante anulação parcial de dotações do Poder Executivo, a fim de equalizar os valores orçamentários às necessidades financeiras efetivamente repassadas pelo Município, em conformidade com os limites estabelecidos no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

A suplementação ora proposta é indispensável para o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, especialmente para garantir o pagamento das despesas com a folha de servidores e dos subsídios dos vereadores, bem como para viabilizar a suplementação da dotação destinada às despesas de capital, necessária para a aquisição de um veículo a ser utilizado nas atividades institucionais da Câmara Municipal.

A anulação ora proposta refere-se a sobras orçamentárias identificadas na Secretaria de Obras, especificamente na dotação destinada à manutenção da frota municipal, cujos recursos não serão integralmente utilizados no presente exercício. Dessa forma, tais valores podem ser realocados, sem prejuízo às atividades essenciais do Executivo, para suprir as necessidades orçamentárias do Poder Legislativo.

Diante do exposto e considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e o pleno desempenho das funções legislativas, solicitamos a análise, apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 08 de dezembro de 2025.

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

HELENA SCHILD DE
OLIVEIRA:00566201950

Assinado de forma digital por
HELENA SCHILD DE
OLIVEIRA:00566201950
Dados: 2025.12.08 09:58:21 -03'00'